

Protocolo 65.380/2026

De: Jackeline Teixeira

Para: SECC - DPL - PRG - Pregoeiros

Data: 03/08/2026 às 11:25:58

Setores (CC):

SEGOV - DITI - DGOVEI - DEPE, SECC - DPL - PRG

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DGOVEI - DEPE, SECC - DPL - PRG

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

Entrada*:

Site

Anexos:

ESCLARECIMENTO_BALNEARIO_DO_CAMBORIU_PE_003_2026.pdf



DIAS TEIXEIRA

ADVOCACIA

• licitações e contratos •

Balneário do Camboriú-SC

Pregão Eletrônico nº 003/2026

ComprasGOV nº 008/2026

ESCLARECIMENTO - BALNEÁRIO DO CAMBORIÚ/SC

A **Dias Teixeira Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.527.419/0001-92, com sede na Rua Aristides Aqueber Saliba, nº 29, Centro, Betim/MG, CEP: 32600-208, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026. Considerando a necessidade de correta interpretação do Edital/Termo de Referência, requer-se esclarecimento formal sobre os pontos abaixo:

1. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

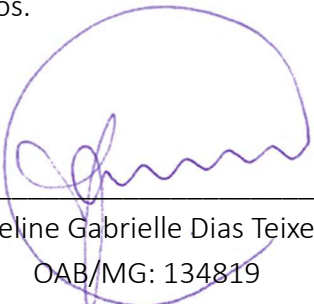
1.1) Considerando o disposto no item 3.9.9 do edital, que veda expressamente a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), quando atuando sob essa natureza jurídica, questiona-se: Uma associação civil sem fins lucrativos (pessoa jurídica de direito privado), que não possua qualificação como OSCIP nem como Organização Social (OS) nesta municipalidade, está autorizada a participar do certame, desde que atenda integralmente às exigências editalícias?

1.2) Se sim, será assegurado a esta preferência de contratação similar às ME/EPP, garantido pelo art. 199, § 1º da CF/88?

1.3) Ainda sobre a associação civil sem fins lucrativos, será aceito o uso do CEBAS que concede imunidades tributárias de ordem federal e municipal, tais como, IRPJ, COFINS, PIS/PASEP, COTA PATRONAL E ISS para fins de composição de sua proposta?

São estes os questionamentos.

Betim, 03 de agosto de 2026.



Jackeline Gabrielle Dias Teixeira

OAB/MG: 134819

CPF: 067.321.376-54

Dias Teixeira Advocacia



Protocolo 1- 65.380/2026

De: RENATO L. - SECC - DPL - PRG

Para: SECC - DPL - PRG - Pregoeiros - A/C Daniel C.

Data: 03/08/2026 às 12:31:10

Ao Pregoeiro designado.

—
Renato Fogar Lopes
Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

De: Daniel C. - SECC - DPL - PRG

Para: Representante: Jackeline Teixeira

Data: 10/08/2026 às 17:41:52

Prezada, esclarece-se o que segue:

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informa-se que a vedação editalícia à participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs não alcança, por si só, associação civil sem fins lucrativos que não possua tal qualificação e que não atue sob esse regime jurídico, desde que a entidade atenda integralmente às condições de participação, habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, econômico-financeira e demais exigências do edital, bem como demonstre compatibilidade específica entre seus objetivos estatutários e o objeto licitado.
2. Eventual associação civil sem fins lucrativos não fará jus a preferência de contratação similar à assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a preferência prevista no art. 199, § 1º, da Constituição Federal não se confunde com o regime licitatório de empate ficto, desempate ou tratamento favorecido das ME/EPP.
3. Por fim, quanto ao CEBAS, será admitida a apresentação de proposta formulada segundo o regime jurídico-tributário efetivamente aplicável à licitante, desde que a entidade comprove documentalmente a validade, a extensão e a pertinência das imunidades ou não incidências invocadas, apresente planilha de composição de custos compatível com sua realidade contábil e observe a legislação aplicável, inclusive a vedação de transferência a terceiros dos benefícios relativos à imunidade, ficando a proposta sujeita à análise de exequibilidade, diligência e verificação técnica pela Administração. No tocante ao ISS Municipal, a Associação somente estará isenta em hipótese de reconhecimento administrativo de imunidade, caso contrário pagará 2%, conforme planilha de composição de custos e formação de preços.

—
Atenciosamente,

Daniel Cabette
Agente de Contratação